



## ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2026 – Município de Ibirataia – Estado da Bahia

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10h30, no plenário da Câmara Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, realizou-se, conforme preceitua o **art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF)**, audiência pública com a finalidade de **apresentar, debater e colher contribuições da sociedade civil organizada** a respeito da proposta da **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026**.

A audiência foi conduzida pelo Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, com apoio técnico da Contadoria Municipal, sendo composta por equipe de planejamento, controladoria interna, demonstrando o compromisso da gestão com a **transparência e a responsabilidade fiscal participativa**.

### I – APRESENTAÇÃO DAS DIRETRIZES DA LDO 2026

A abertura da audiência foi realizada pelo Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão, Sr. Elmar Lopes Silva, que destacou a importância da LDO como elo fundamental entre o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), sendo o principal instrumento de planejamento orçamentário de médio prazo. Reforçou-se o papel da LDO em **estabelecer as metas e prioridades da administração municipal para o exercício seguinte**, garantindo coerência com os programas governamentais em andamento e observância ao equilíbrio fiscal.

Foram abordados os principais aspectos legais e técnicos que estruturam a LDO, com base:

- **No art. 165, § 2º da Constituição Federal**, que define que a LDO deve compreender as metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, e orientar a elaboração da LOA;
- **No art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal**, que determina que a LDO deve dispor, adicionalmente, sobre o equilíbrio entre receitas e despesas, critérios de limitação de empenho, normas de controle de custos e de avaliação de resultados, entre outros.

### II – PRINCIPAIS EIXOS DA LDO 2026

#### 1. Metas e Prioridades Governamentais

Foram apresentados os programas e ações prioritárias do governo municipal para 2026, com destaque para:



- Ampliação do atendimento da **Atenção Primária à Saúde**, com fortalecimento do PSF e modernização das unidades básicas de saúde;
- Reestruturação da **rede de ensino público municipal**, com foco na melhoria do IDEB, valorização dos profissionais e aquisição de equipamentos tecnológicos;
- Investimentos em **infraestrutura urbana**, com ênfase em saneamento básico, pavimentação de vias, iluminação pública e manutenção da malha viária;
- Fortalecimento da **Assistência Social**, com ampliação da rede de proteção social básica e especial;
- Apoio ao **desenvolvimento rural e à agricultura familiar**, com incentivo à produção local e programas de capacitação técnica.

## 2. Diretrizes de Política Fiscal

A política fiscal para 2026 será pautada pela **sustentabilidade da dívida pública**, pela **austeridade nos gastos correntes**, e pela **racionalização da arrecadação própria**, com incremento na eficiência da cobrança tributária. Serão adotadas medidas de contenção de despesa obrigatória, revisão de contratos e incentivos à eficiência administrativa.

## 3. Equilíbrio Orçamentário

A LDO estabelece parâmetros para garantir o equilíbrio entre receitas e despesas, com base em **projeções realistas de arrecadação** e análise de riscos fiscais. A estimativa de receita será elaborada com base em séries históricas, comportamento macroeconômico, inflação projetada (IPCA), crescimento do PIB e transferências constitucionais (FPM, ICMS, FUNDEB).

## 4. Critérios de Limitação de Empenho

A LDO define os critérios de contingenciamento de dotações, conforme o disposto no art. 9º da LRF, priorizando as despesas obrigatórias e essenciais à continuidade dos serviços públicos. A limitação de empenho poderá ser adotada diante de frustração na arrecadação, devendo ser proporcional entre os órgãos do Executivo.

## 5. Controle de Custos e Avaliação de Resultados

A proposta prevê a implementação de **sistemas de custos públicos**, mapeamento dos gastos por programas e aperfeiçoamento dos indicadores de desempenho, com apoio da Controladoria Interna. A avaliação de resultados será um componente estratégico da tomada de decisões, visando eficiência na alocação dos recursos públicos.



## 6. Condições para Transferências Voluntárias

A LDO estabelecerá as exigências legais para transferências de recursos financeiros a entidades do terceiro setor e consórcios públicos, incluindo:

- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Existência de plano de trabalho aprovado;
- Comprovação da capacidade técnica e operacional da entidade;
- Prestação de contas tempestiva;
- Vinculação das transferências a políticas públicas estratégicas e pactuadas em conselhos municipais.

## III - PARTICIPAÇÃO POPULAR E CONTRIBUIÇÕES

Foram abertas manifestações da população, cujas sugestões serão analisadas para possível incorporação à proposta final. Dentre as demandas apresentadas, destacaram-se:

- Melhoria da malha viária da zona rural;
- Inclusão de programas de apoio a jovens empreendedores;
- Ampliação dos recursos para cultura e esportes;
- Fortalecimento das políticas de inclusão digital e acesso à internet em escolas.

## IV - ENCERRAMENTO

Ao final, a equipe técnica ressaltou que todas as contribuições serão registradas em relatório próprio, que acompanhará o projeto de lei a ser encaminhado ao Legislativo até a data limite estabelecida na Lei Orgânica Municipal.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a audiência pública às 11h50. Lavrou-se a presente ata, que será publicada nos meios oficiais de comunicação institucional e disponibilizada no Portal da Transparência, nos termos da LRF e da Lei de Acesso à Informação.

Ibirataia – Bahia, 29 de abril de 2025.

Assinaturas:

\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_



Lucas Almeida dos Santos

Hed

San Luis dos Santos

Romulo

R

Rino

Ariadene Ferreira

Sandra dos Santos, esposa do Santos Filho

Guilherme de J. Santos

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Epim Barreto Santos

Daiana S. de Santana Lima

[Signature]

San M. Santos

[Signature]

[Signature]

[Signature]